



### **USUCAPIÃO JUDICIAL**

- Mandado judicial específico para o Registro de Imóveis.
  - Cópia das peças do processo ou, ao menos, dos atos principais. Verificar se consta no processo a descrição completa do imóvel, caso contrário, será necessário apresentar planta, memorial e/ou quaisquer outros documentos homologados pelo Juiz que contenham tal descrição.
- Obs.: Todas as cópias de folhas do processo físico devem estar autenticadas pela Vara na qual o processo tramitou. No caso de processo eletrônico, não há necessidade de autenticação das cópias.
- No caso de processo eletrônico, franquear a chave do processo para verificação de autenticidade dos documentos.
  - Especificações do imóvel – com memorial descritivo, planta e ART (indicada no mandado ou no processo).
  - Qualificação completa das partes (nome, nacionalidade, profissão, CPF, RG, estado civil e endereço, inclusive do cônjuge, constando, nesse caso, o regime de bens do casamento e a averbação do pacto antenupcial, se existente). Caso a qualificação supra não esteja completa no mandado, apresentar cópias autenticadas dos documentos para a devida complementação.
  - Comprovante de pagamento do imposto devido (ITBI) e/ou certidão expedida pela Municipalidade em relação à isenção/não incidência do respectivo imposto - art. 505 do CNCGJ/SC, art. 30, XI, da Lei 8935/94, Provimento 09/03 CGJ/SC e art. 156, § 2º, II da CF
  - Documento comprobatório, emitido pela autoridade competente (poder público ou engenheiro florestal), dizendo se o imóvel em questão se encontra localizado em área de Unidade de Conservação e ou em área de Preservação Permanente - Lei 12.651/2012 e art. 246 da Lei 6015/73
  - Certidão municipal com o número do cadastro imobiliário da área usucapida.
  - Declaração atualizada do valor de mercado do imóvel, com firma reconhecida (dispensada em se tratando de Justiça Gratuita).
  - *Se imóvel rural*: georreferenciamento certificado pelo INCRA, com memorial descritivo expedido pelo INCRA; Recibo de inscrição do imóvel no CAR; o CCIR vigente e quitado; e, a CND Federal do imóvel rural (CIB).



**1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE TIMBÓ/SC**

**Bel. Iara Maria dos Anjos – A Registradora**

Rua: General Osório, nº 311, Sala 104 – Timbó – SC

Fone: (47) 3382-2804

Site: [www.1ritimbo.com.br](http://www.1ritimbo.com.br)

---

Os requisitos listados acima são meramente informativos, sendo que a documentação apresentada estará sujeita à análise, nos termos do art. 198 da Lei Federal nº 6015/73 e demais legislações aplicáveis, podendo o registrador exigir outros documentos e comprovações.

Cada processo é exclusivo e, portanto, a depender dos documentos apresentados, este Oficial poderá solicitar outros documentos que julgar necessários ou que se mostrem indispensáveis ou úteis ao cumprimento da ordem, de acordo com cada caso.

1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS TIMBÓ/SC